



INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO

Nº 03

a) Questionamento:

Vimos o edital e gostaríamos de saber qual a área total de construção do hospital para que seja exigido 4800 m² de atestado técnico?

Pois a lei 8.666/93 limita isso a 50% da área total a ser construída

E 50% também para todos os demais itens.

Esclarecimento:

A Lei nº 8.666/93 dispõe expressamente sobre a possibilidade de exigência de atestados de capacidade técnica, os quais se destinam a garantir que a empresa tenha condições técnicas para executar o projeto licitado. Veja-se que é recomendado que a entidade exija a comprovação de capacidade técnica, para evitar problemas na execução do objeto.

O acórdão do TCU mencionado por você assim dispõe sobre o tema:

107. De acordo com o art. 30, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, deve ser verificada por meio de atestados técnicos, registrados nas entidades profissionais competentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

108. Comumente tem sido exigido da licitante que comprove que prestou serviço equivalente a 50% do que se pretende contratar, como forma de verificar a compatibilidade de objetos no que se refere a quantidades.

109. No entanto, há que se perceber que cada contratação requer habilidades específicas, de forma que essa linha de entendimento não pode ser aplicada uniformemente.

110. A qualificação técnica exigida dos licitantes consiste, segundo as palavras de Marçal Justen Filho, no "domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e



práticas para a execução do objeto a ser contratado”. Logo, o conteúdo dos atestados de capacidade técnica deve ser suficiente para garantir à Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido. Tal aptidão pode se referir a vários aspectos.

Veja-se que não há efeito vinculante no mencionado acórdão, havendo a discricionariedade acerca do ente responsável pela licitação na definição dos critérios.

b) Questionamento:

Solicito também, se possível, me enviar as planilhas, projetos, memoriais e o edital.

Esclarecimento:

Conforme Edital:

Item 1.5. Este Edital de Concorrência 01/2018 estará disponível no site da Instituição. Endereço: www.erastogaertner.com.br – link licitações.

Item 1.5.1. Devido aos arquivos serem muito extensos os documentos citados abaixo, deverão ser retirados junto ao Setor de Engenharia do Hospital Erasto Gaertner com o Gerente de Engenharia Eduardo Gonçalves dos Santos ou Engenheiro Charles Camargo, ou solicitados através dos e-mails: egoncalves@erastogaertner.com.br e chcamargo@erastogaertner.com.br, com a devida confirmação do recebimento através do telefone (41) 3361-5200"